



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.767/2010, DE 26 DE MARÇO DE 2010

“ALTERA A LEI N. 1.738 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**, por seus representantes, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O preâmbulo da Lei n.º 1.738 de 02 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“REVOGA A LEI Nº 1.380/00 DE 25 DE MAIO DE 2000 E DÁ NOVA REDAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.”

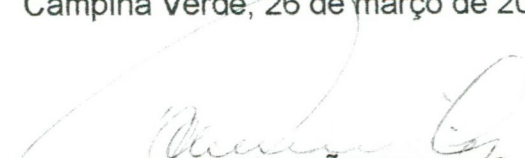
Art. 2º - O artigo 9º da Lei n.º 1.738 de 02 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1380/00 de 25 de maio de 2000.”

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei 1.738 de 02 de setembro de 2009 com as alterações provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 26 de março de 2010.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS

Prefeito Municipal